



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31. 05/08

LEI Nº 1.055, 09 de agosto de 1983

X "Dispõe sobre reforço de subvenção".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica acrescida de cr\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) a contribuição em favor da LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE PEDRO LEOPOLDO, constante da Lei nº 1.018, de 29 de Outubro de 1.982, a ser aplicada na realização do Campeonato de Futebol de Campo no corrente exercício.

Parágrafo único - Incumbirá à Administração Municipal, por seu órgão competente, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos a que se refere este artigo, observado o regulamento do mencionado campeonato.

Art. 2º) - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cr\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros) utilizando, a título de recursos, os provenientes de excesso de arrecadação, de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou o produto de operação de crédito, na forma da lei federal.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
09 de agosto de 1983.

César Julião Cede de Sales
Prefeito Municipal.